



TC 007.579/2014-4

Tipo: Tomada de Contas Especial

Assunto: Solicitação de prorrogação de prazo

Despacho de Expediente

1. Cuidam os autos de tomada de contas especial instaurada pelo Ministério do Meio Ambiente - MMA, em desfavor dos Srs. Francisco Dal Chiavon, Milton José Fornazieri e da Confederação das Cooperativas de Reforma Agrária do Brasil - Concrab, em razão da impugnação parcial das despesas relativas ao Convênio 32/2004 (SIAFI 522.804), que teve por objeto a implementação do Projeto "Fomento ao Resgate, Conservação e Uso da Agrobiodiversidade com Enfoque Agroecológico nos Assentamentos de Reforma Agrária", conforme Plano de Trabalho (peça 1, p. 184-190) e Instrumento Contratual (peça 1, p. 168-182).
2. Conforme expediente de peça 46, a CONCRAB, por intermédio de seus representantes legais constantes na peça 41, solicita prorrogação de prazo de, no mínimo, 15 (quinze) dias para juntada de documentação objeto de demanda.
3. Considerando a delegação de competência conferida pelo Relator dos autos, Ministro Walton Alencar Rodrigues, por meio da Portaria-MIN-WAR nº 1, de 10/7/2014, art. 1º, inciso IV, por meio da qual delega competência aos titulares das unidades técnicas do Tribunal para conceder prorrogações de prazo, ainda que sucessivas, para atendimento de diligência, oitiva, citação e audiência, desde que a soma dos prazos dos aditamentos não ultrapasse sessenta dias.
4. Considerando a subdelegação contida no art. 2º, inciso VIII, da Portaria-SecexAmbiental 2/2014.
5. Considerando que a ciência do Ofício nº 00606/2015-SecexAmbiental, de 11/12/2015, peça 19, se deu no dia 17/12/2015, conforme AR JO262920313BR, peça 21, e tendo em vista o solicitado na peça 46, submeto os autos à consideração superior, propondo:
 - a) conceder prorrogação de prazo de 15 (quinze) dias, conforme requerido, nos termos do parágrafo único do artigo 183 do Regimento Interno do TCU, a contar da juntada do requerimento constante na peça 46, com término no dia 12 de abril do ano em curso; e
 - b) enviar ofício de comunicação ao solicitante, como o caso requer, para conhecimento da decisão do pleito.

SecexAmbiental, 29 de março de 2016.

(Assinado eletronicamente)

Aldair Pereira Costa da Cunha
TEFC – Mat. 1550-4